

DECRETO N° 4.390 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais do Município de Laranjal Paulista, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que estabelece a obrigação ao Município de informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), nos termos do Art. 5º da citada Instrução Normativa;

D E C R E T A:

ART. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Laranjal Paulista, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou astagem	Preservação da Fauna ou Flora Natural
2023	47.478,44	39.676,62	32.212,98	29.108,11	26.579,49	19.405,40

ART. 2º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão serem remetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 17 de março de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal